



**1º TERMO ADITIVO
(Prorrogação Vigência Contratual)**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **CELSO EXTINTORES LTDA**

Referência: **Contrato nº 14/2025 – Dispensa Eletrônica nº 02/2025**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **979/2026**

Pelo presente Termo de Acréscimo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **CELSO EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.013.844/0001-88, com sede na Rua Hortencio Piaya Martinez, nº 350, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. CELSO LUIZ SIOTO**, portador do RG nº 15.xxx.xxx-5, inscrito no CPF nº 051.xxx.xxx-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **27 de março de 2026**, com base no art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 02 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 13 de fevereiro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Milena Guedes C. P. dos Santos
Secretária Gestora Jurídica
Secretária Gestora da Fazenda Municipal (Interina)

RAFAEL CORREA MARIANO
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário de Educação

FABRIZIA DINIZ OLIVEIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

CRISTIANO MAXIMO RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO

Secretário de Cultura e Turismo

GISELE DE CÁSSIA MOREIRA CARVALHO

Secretária de Saúde e Bem Estar

THIAGO RAFAEL DE SOUZA

Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

CELSO EXTINTORES LTDA

CELSO LUIZ SIOTO

Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
8511107BD7C54344B93E803D200009F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/8511107BD7C54344B93E803D200009F8>